



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

NOTA DE ADMISSIBILIDADE - RESUMO

Forma da iniciativa	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão	29/XII/1. ^a
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do PPM
Título	Recomenda a atualização do regime jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental vigente na Região Autónoma dos Açores.
Resumo	A presente iniciativa visa recomendar ao Governo Regional que, no prazo máximo de um ano após a aprovação da presente recomendação, proceda à atualização do regime jurídico de avaliação de impacte ambiental na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente transpondo para a ordem jurídica regional as diretivas europeias referentes ao regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, adotadas após a entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria-geral

	30/2010/A, de 15 de novembro, e termine com o quadro de menor exigência, por comparação com o regime jurídico nacional, existente no âmbito dos normativos regionais referentes à caducidade da declaração de impacte ambiental.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões	Com Pedido de Urgência e Dispensa de Exame em Comissão Em caso de a Urgência ser rejeitada em Plenário, a iniciativa será remetida à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Ambiente)
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento?	Não
Histórico de iniciativas sobre a mesma matéria	Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/IX – “Regime Jurídico da avaliação do impacte e do licenciamento ambiental”.
Existem iniciativas com o mesmo objeto definitivamente rejeitadas na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
Outras considerações	Não Aplicável
Proposta de decisão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos materiais e formais legalmente exigidos, pelo que foi admitida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 15/2/2021.	



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

Data: 19 de fevereiro de 2021

A Assistente Técnica,

Lisete Vargas